



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
061/2024/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HOBECO
SUDAMERICANA LTDA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01XXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOBECO SUDAMERICANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.548.170/0001-01, com sede a Rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-090, telefones: (21) 2518-2237, e-mail: info@hobeco.net, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Lima Feitosa**, portador do RG n.º 03.xxx.xxx-5, expedido pela IFP, e CPF: 336.XXX.XXX-72, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Segundo Termo Aditivo, em conformidade com o **SEMA-PRO-2023/06601.01**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2023/06601.01**, este instrumento tem por escopo alterar o tipo de instalação constante na descrição da **subcláusula 5.3.2.1** da Cláusula Quinta – ‘Prazo, Local e Forma de Execução’ do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Considerando a CI Nº 06675/2024/COH/SEMA, de 03/10/2024, e ainda a CI Nº 05391/2025/COH/SEMA, da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico, datada de 06/08/2025, na qual solicita nova análise sobre a possibilidade de troca do tipo de instalação das estações telemétricas para o ano de 2025, do tipo “cercado metálico” para o tipo “poste em altura”, sendo 20 estações a serem instaladas, objeto do Contrato nº 061/2024), conforme justificativas elencadas no documento.

2.2. Considerando ainda o documento HBS-226-HID/25 apresentado pela Contratada, datado de 11/08/2025, que trata da recomendação e concordância da Contratada para substituição do tipo de instalação das estações

Página 1 de 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por RHAJANY MARCELLY FAEL BRANDAO - testemunha / GECON - 27/08/2025 às 17:46:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/08/2025 às 09:18:34.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29949910-5607 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29949910-5607>



SEMACIC202538732

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

hidrometeorológicas de cercado para poste de 5 metros, destacando as vantagens da instalação em postes de 5 metros, bem como, ressaltando que não haverá custos adicionais para a Contratante.

2.3. Considerando, por fim, a CI Nº 05548/2025/COH/SEMA, na qual a Coordenadoria de Ordenamento Hídrico solicita a alteração da subcláusula 5.3.2.1 do contrato, destacando os benefícios da utilização de poste em altura para a instalação dos equipamentos, e a informação de que não haverá ônus à Contratante.

2.4. Assim, com a finalidade de melhor atender as necessidades desta Secretaria, por este instrumento **altera-se a subcláusula 5.3.2.1** da Cláusula Quinta do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.3.2.1. Gradeamento de proteção da PCD ou a utilização de poste em altura, tubulações para sensores de nível e pluviômetros, madeiramento para escalas e locações de PI-PF, barra de aterramento, caixas de passagem, 40 cadeados com o mesmo segredo, materiais para concreto, eletrodutos e conexões, entre outros.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Art. nº 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e **Parecer Jurídico nº 00206/2025/SGDMA/PGEMT.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Administrativo do Meio Ambiente

ASSINADO DIGITALMENTE
GILSON LIMA FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Gilson Lima Feitosa
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR ARI GIOVELLI
Data: 27/08/2025 17:27:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 2 de 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por RHAJANY MARCELLY FAEL BRANDAO - testemunha / GECON - 27/08/2025 às 17:46:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/08/2025 às 09:18:34.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29949910-5607 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29949910-5607>



SEMADIC202538732

SIGA